

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE MARÇO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO P. DER. EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça, Educação, Interior e de Contabilidade — Expediente de 9 do corrente, da Directoria de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 9 do corrente — Expediente de 4 a 8 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Nova-York.

Ministerio da Marinha — Portarias de 9 e 10 e expedientes de 5, 7 e 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 9 e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFECTURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente da Directoria de Obra e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ESCRITURAS A NOVITAS — Balanço do Banco Hypothecario do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente, concedeu-se ao general de brigada Manoel Eufrazio dos Santos Dias a exoneração, que pediu, do cargo de commandante do 7º districto militar, sendo nomeado para o referido cargo o general de brigada Claudio do Amaral Savaget.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de março de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 3 do corrente, a conceder a exoneração solicitada pelo interno do respectivo hospital Antenor O'Reilly do Souza, e a admitir, em substituição, conforme propoz, o alumno da 1ª serie da Faculdade de Medicina Felinto Bastos Gomes de Araujo.

— Concederam-se tres mezes de licença, nos termos do art. 59 n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896, ao capitão 2º cirurgião do corpo de bombeiros Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, para tratar de sua saúde.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas desta Capital pelo juizo de direito da comarca de Póvos de Ferreira, em Portugal, a requerimento de Antonio lorquim dos Santos Louzada e outros, para citação de D. Maria Ferreira e seus filhos.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 23 de setembro ultimo do secretario dos Negocios do Interior e Justiça daquelle Estado, o relatorio da analyse feita pelo medico consultante da repartição da policia desta Capital, nas visceras do menor José, fallecido em Nitheroy;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.546, de 28 de março de 1867 e avisos circulares de 23 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, a petição em que Jacintho Coelho Campos pede a perda da pena de um mez e de prisão e multa a que foi condemnado por crime de injurias verbaes.

— Concedeu-se um anno de licença ao capitão do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Grande do Sul, Eduardo Lobo, para tratar de negocios de seu interesse.

— Transmittiram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, as certidões lavradas a bordo do vapor nacional *Itaipava*, uma por occasião do nascimento de uma criança do sexo masculino e duas relativas ao fallecimento dos menores Serdenari Gioconda e Cecarelis Antonio, todos filhos de italianos que se destinavam aquelle Estado;

Ao governador do Estado do Pará, a cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Piauhiny* e referente ao parense Francisco Felinto Cordeiro.

— Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Minas do Rio de Contas

Job Marques Leão.
Ernesto de Oliveira Martins.
Polycarpo Xavier de Azevedo Cotrim.
Abilio Cardoso de Souza.
Arthur Xavier dos Reis.
Reginaldo Cardoso de Souza.
Pedro José Gomes.
Severiano José da Silva.
José Calheir da Silva.
Manoel Marques de Carvalho.
Manoel Ferreira Marques.
Manoel Mendes da Silva.
Adolpho Baptista de Miranda.
Antonio Nunes Ferreira.
José Carlos Pereira.
Joaquim José Cardoso de Souza.
Genesio da Silva Pereira.
José Mendes da Silva.
Maximino José Barbosa.
Symphonio Olympio da Silva Sobrinho.
Severiano Corrêa da Silva.
Ezequiel da Rocha Cayres.
Candido José Rittencourt.
José Pereira Vianna.
Zeferino José Marques.

— Foram remetidas á respectiva alfandega as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Capital

Felix de Mello Azedo.
José Carlos Rabello Junior.
José Quintiro da Silva Lima.
Manoel Henrique de Sá Filho.
José de Azevedo Maia (Dr.).
Antonio de Brito Lyra.
João Victorino Raposo.
João de Brito Lima e Moura.
João Augusto Soares de Pinho.
Francisco Antonio Rabello.
Joaquim José Pacheco de Albuquerque Maranhão.
Vicente Gomes Jardim.
Odorico da Silva Ramalho.
João Evangelista de Oliveira e Mello.
Sergio José Henriques.
Arthur das Neves Estrella.
João Baptista do Mello.
Flavio da Silva Maroja (Dr.).
José Lucas de Souza Rangel.
João Ribeiro da Veiga Passos.
Honorato Ferreira Xavier.
Raphel Hermenegildo da Silveira.
Alfredo Alves Simões Barbosa.
José Pedro Coutinho.
Gabriel da Costa Monteiro.
Arthur Carlos de Gouvea.

Requerimentos despachados

José Ignacio Bandeira Nogueira da Gama, sargento do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, allegando ter sido dispensado de todo o serviço, conforme a ordem do dia n. 17, e ultimamente chamado para o serviço, pede seja nullo o mesmo chamado. — Apresente documentos que provem o seu direito á dispensa que requer.

Noé Gomes da Rocha, ex-tenente do corpo de bombeiros, pedindo ser reintegrado no mesmo corpo. — Indeferido.

The Leopoldina Railway Company, limited.
— Interponha recurso na forma do art. 41 do decreto n. 506, de 19 de julho de 1890.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Simplicio Pires Lopes Cardoso e José Francisco Bataille, natural de Cuba.

— Accusou-se recebido o officio do Presidente do Estado do Ceará, datado de 22 de fevereiro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar impresso da collecção das leis do mesmo Estado, promulgadas no anno findo.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 8 de março de 1898.

Com o officio de 17 de dezembro do anno findo transmittistes o de 14 do dito mez e anno em que o lente da 4ª cadeira do 4º anno dessa faculdade Dr. Antonio Amaral Pereira de Carvalho, representando a este ministerio contra a interpretação dada ao art. 436 do decreto n. 1.232 H, de 23 de janeiro de 1891, em virtude do qual o não comparecimento s congregações dos lentes allí mencionados é

considera-lo como falta, parecendo-lhe que o comparciment' desses lentes é facultativo desde que não se trata de assumpto reativo ás suas cadeiras; representa em segundo lugar contra a incongruência que resulta do facto de julgarem os mesmos aludidos lentes exames de materias estranhas ás suas cadeiras e não terem voto nos concursos que não versarem sobre ellas. Em resposta de claro-vos qua, não tendo sido a disposição do citado art. 436 reproduzida na legislação em vigor, e attendendo-se ao disposto nos arts. 7º, 15, 2º parte, 111, 226 e 227 do código de ensino superior, o lente de medicina publica é obrigado a comparecer ás reuniões da congregação, ficando em tudo equiparado aos demais lentes.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti*.
—Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria Geral da Instrução — 1ª secção—Capital Federal, 8 de março de 1898.

Em solução à consulta constante de vosso officio n. 23, de 18 de janeiro ultimo, de claro-vos que, tendo a lei n. 49, de 16 de dezembro ultimo, no art. 2º § 3º comprehendido todos os assistentes de clinica das Faculdades de Medicina, devem ser providas por concurso as vagas que se derem nos ditos logares, quer nas clinicas geraes, quer nas especiaes, regulando-se o processo dos concursos por instruções que convém sejam ahí organisadas e subnettidas opportunamente à approvação deste ministerio, tendo-se em vista em tudo o que for ao caso applicavel o disposto nos arts. 109 e 110 e seus paragrafos dos estatutos de 25 de outubro de 1884, relativamente ás provas exigidas aos antigos aljuntos, cujas funções eram com pequenas differenças as dos actuaes assistentes, bem como o processo determinarlo para o concurso de preparador nos arts. 69 a 79 do regulamento actual. Outrosim vos declaro que, tendo o orçamento vigente consignado apenas verba para o pagamento de 11 assistentes, convém aguardar o futuro exercicio para o provimento de dous dos legares vagos da alludida classe nessa Faculdade.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti*.
—Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria Geral da Instrução— 1ª secção
—Capital Federal, 8 de março de 1898.

Em resposta ao officio n. 5, de 1 de fevereiro ultimo, com que transmitti-tes, informando, o requerimento em que o estudante José Solon de Mello pede para, na primeira época de exames dessa Faculdade, prestar o das materias do 5º anno de accordo com o regimen do decreto n. 1.785, de 23 de abril de 1854, de claro-vos qua, não tendo o requerente concluido os estudos dentro do quadriennio marcado pelo art. 437 do regulamento annexo ao decreto n. 1.232 II, de 2 de janeiro de 1891, e não podendo mais accomodar-se a este regimen, substituido pelo actual de 1 de fevereiro de 1896, só lhe póte ser agora permitido concluir os estudos juridicosecaciaes de conformidade com o regulamento vigente, tornando-se-lhe extensivas as disposições dos arts. 157 ns. IV e 158 do mesmo regulamento.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti*.
—Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao que solicitou em officio n. 27, de 26 de fevereiro ultimo, a despendar a quantia de 850\$ com a aquisição e reparos do bancos e mesas da aula de trabalhos graphicos, corre do a despeza por conta da consignação — Expediente da Secretaria, bibliotheca, aulas de desenho etc. do orçamento vigente.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que em 1 deste mez foi nomeado Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho para o logar de repetidor interino do Instituto dos Surdos-Mudos, na vaga de José Duarte Dantas de Vasconcellos, exonerado na mesma data.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

De 370\$, a Soares & Niemeyer, pelo serviço de encadernações feitas para o archivo Publico Nacional;

De 7:193\$388, de trabalhos e fornecimentos realizados no Palacio do Governo, em fevereiro findo;

De 2:098\$800, dos vencimentos da tripulação do vapor *Paula Candido* e do interprete da Directoria de Saude Publica, em fevereiro ultimo;

De 1:500\$, a Leuzinger Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos à Secretaria deste ministerio;

De 617\$, do fornecimento feito por Macedo & Irmão, de um bomba e accessorios para a Casa de Detenção;

De 246\$, a Silva Maia, do fornecimento de caixas para o Archivo Publico Nacional;

De 451\$, a Fortunato Cardoso Rebelo, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 886\$819, a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo do gaz no Instituto dos Surdos Mudos durante o 3º trimestre;

De 100\$, para o aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez findo;

De 2:443\$490, de fornecimentos feitos em novembro e dezembro do anno findo ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 57\$700, de despesas de prompto pagamento feitas pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica;

De 1:763\$600, de despesas feitas em dezembro ultimo com o material da Brigada Policial;

De 180\$500, à Imprensa Nacional, de publicações de editaes em outubro e dezembro;

De 125\$ mensaes, a contar de 1 de janeiro, ao escrivão do Juizo Seccional do Distrito Federal, de vencimentos a que tem direito;

De 2:435\$350, ao agente thesoureiro do Instituto dos Surdos Mudos, quantia por elle entregue aos alumnos externos e recolhida à Caixa Economica;

De 5:057\$600, de despesas com o pessoal e outras, do Hospital Maritimo de Santa Isabel, em fevereiro ultimo.

— Comunicou-se ao mesmo Ministerio que, por decreto de 7 de fevereiro ultimo, foi reformado o tenente-coronel da Brigada Policial José Luiz Gorio com o soldo por inteiro na importancia de 320\$ mensaes e mais 11 quotas de 120\$ annuaes, visto contar 33 annos, 5 mezes e 17 dias de effectivo serviço militar.

Expediente de 9 de março de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram s.:

Ao secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, registra-tes, os diplomas dos Srs.: cirurgio-dentista Leonel Luiz de Vas. as Dantas e pharmaceutico Benjamin Lopes de Oliveira;

Ao Sr. director geral de contabilidade de la Secretaria do Estado, contas de fornecimentos em dezembro ultimo, ao Laborat'rio desta directoria, ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, dos

Srs. Fernandes Malmo & Comp., Ottoni Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva, J. P. dos Santos, José da Silva, Peixoto Fernandes & Comp., Clemente de Souza Sobrinho, Macedo & Irmão, Camuyrano & Comp. e Lopes & Irmão, nas importancias de 1:392\$500, 857\$750, 150\$, 481\$900, 460\$, 212\$500\$, 112\$600, 75\$, 171\$700\$, 98\$900, 250\$, 97\$400, 200\$, 552\$900, 1:300\$, 243\$700, 385\$800 e 900\$000;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade a que foram submettidos os Srs. Riserio Nunes do Nascimento Coita, Joaquim Gençalves de Andrade e José Pinto Bastos;

Ao Sr. director dos Correios, laudos de identico exame dos Srs. Manoel da Silva Coutinho e Felinto Elycio Coelho;

Ao Sr. director das Obras Publica, idem idem do Sr. Affonso Mariano Alvares;

Ao Sr. director dos Telegraphos, idem idem dos Srs. Raymundo Augusto Ferreira Lima e Damasio Nunes Machado de Faria;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, duas contas de fornecimentos do Sr. Charles Hue, nas importancias de 719\$300 e 333\$000,

— Devolveu-se ao Ministerio da Industria, com parecer desta directoria, o memoria'l descriptivo do soro anti-amarellico do Sr. Dr. Sanarelli, que acompanhou o pedido de privilegio do mesmo Sr. Dr. para o referido soro.

— Solicitou-se ao Sr. coronel director do Arsenal de Guerra desta Capital permissoão para embarcar naquelle arsenal uma bomba de incendio que se destinava ao Lazareto da Ilha Grande.—Deu-se conhecimento ao Sr. Charles Hue, encarregado daquelle transporte.

Requerimentos despachados

Alfredo Jejuino Maciel.—Como requer.
Emerenciano Ferreira Fioravanti.—Indefido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Maceió, Estado das Alagoas, José Angelo Marcio da Silva e prorogada, por dous mezes, a em cujo gozo se acha o 1º escripturario da extincta Theou-raria de Fazenda do Estado de Pernambuco Antonio da Cruz Ribeiro, ambos com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 3 de março de 1898.

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega do Pará :

N. 9—Concede o credito de 1:106\$880, para attender à restituição devida a A. F. de Oliveira & Comp., proveniente de direitos pagos indevidamente por moreadorias importaes da America do Norte.

—A' da Parahyba :

N. 12—Concede o de 332\$299, attm de ser applicado ao pagamento do ordenado a que tem direito Alcebades Henrique da Silva, por ter substituido interinamente o guarda da Inspectoria de Saude do mesmo Estado.

—A' de Pernambuco :

N. 31—Remette os titulos das pensões que competem à viuva e filhos do capitão do exercito João Militão de Souza Campos.

—A' de Maceió :

N. 16—Concede, á verba—Empregados de repartições e logares extinctos—do Ministerio da Fazenda o orçamento de 1897, o credito de 7:561\$834.

- A' de Santos:

N. 16 - Concede o de 27:876\$175 para serem effectuadas as restituições devidas a Gaffré Guinle & Ribeiro e Karl Valais & Comp.

- A' de Porto Alegre:

N. 49 - Remette os titulos das pensões que competem á viuva e filho do general de divisão reformado José Procopio Tavares.

Dia 1

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13 - Communica ter mandado pagar ao bacharel Tranquillino Graiano de Mello Leão, procurador da Republica no Amazonas, a quantia de 1:146\$933, proveniente de seus vencimentos durante o tempo em que esteve em exercicio.

Dia 5

Ao da Guerra:

N. 19 - Requisita a certidão do tempo de serviço do mestre de musica do Arsenal da Guerra de Mato Grosso Antonio Marinho da Fonseca, relativo ao periodo de 15 de junho do anno passado até á véspera do seu desligamento.

- Ao da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 31 - Communica que deixa de autorizar a expedição do titulo do aposentado telegraphista João Pereira de Campos Braga Junior, porque o tempo de inspecção de saude está assignado apenas por dous mezes.

N. 35 - Pede que informe si foram justificadas as faltas dadas pelo aposentado telegraphista Remy Sabal, a contar de 24 de agosto do anno passado até á data do decreto que o aposentou.

N. 33 - Declara que o pagamento de 3:000\$, proveniente da compra do terreno em que existiu o prédio n. 26 da rua D. Josephina não pôde ser effectuada pela forma indicada no aviso n. 21, de 18 de outubro do anno proximo passado.

- Ao da Marinha:

N. 39 - Communica que não pôde ser autorizada a escripturação da cessão feita á Alfandega da Bahia do caso da canhoneira Braconnet, por não haver no orçamento de 1897 o credito para tal despesa.

- Ao inspector da Alfandega do Pará:

N. 5 - Declara ter resolvido manter o despacho, em virtude do qual o responsabilizou pela importancia das despesas effectuadas com os obras no edificio e armazens da mesma repartição, visto não ter justificado o seu procedimento.

- Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Ceará:

N. 21 - Concede o credito de 13:115\$553, á verba - Hospitais e enfermarias - do Ministerio da Guerra e orçamento de 1897.

N. 22 - Concede o de 5:815\$157, para pagamento do ordenado que competir ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira.

- A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 34 - Concede o de 40:600\$ para pagamento a D. Mathilde Maciel de Aguiar Borges, viuva do engenheiro Alfredo Augusto Borges, ex-empregado das obras da Estrada de Ferro do Jacu e Feira de Sant'Anna.

RECEBE ORIA

Auto de infracção do decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, despatchado p'ly Sr. director

Costa Ferreira & Comp - Imponho a multa de 200\$, do art. n. 45 do regulamento n. 2.778,

de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de venderem barris de choppes sem terem o sello pregado.

Despachos de 9 de março de 1898

Requerimentos:

Joaquim Ferreira da Costa. - Restituam-se 5'6822.

Luiz Alves Pontes. - Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

José de Mesquita Bastos. - Officie-se á Directoria do Contencioso, annullando-se as dividas que irregularmente foi extrahida.

João Gomes Cavalcas. - Declare o requerente qual o capital que tinha no negocio.

Ferreira da Costa & Comp. - Satisfizam a exigencia da Sub Directoria.

A. de Abreu Guimarães & Comp. - Item.

Evaristo Valle da Barros. - Item.

Ayres Antonio de Souza. - Item.

Luiz Pereira Braga. - Dê-se a baixa requerida.

Lourenço Ferreira Bustos. - Item.

Agosinho José Loureiro. - Averbe-se a mudança.

Ferreira Lemos & Comp. - Eliminam-se do lançamento do corrente exercicio.

Santos, Brito & Guimarães. - Item.

Joby & Comp. - Item.

João Thomaz de Souza. - Item.

Antonio da Motta Ferreira. - Item.

Antonio Pereira de Almeida. - Item.

Moraes & Comp. - Item.

Anastacio Manoel do Amaral. - Transfira-se.

Costa & Comp. - Item.

Despachos de 10 de março de 1898

Representação do Sr. 1º escripturario Hermanno Eugenio Tavares, sobre o pedido de objecta de Silva & Sathelino. - Estando provada a infracção do art. 57, n. 1. do Decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, imponho a Silva & Sathelino a multa de 40\$, a que se refere esse artigo; devendo apresentar novas guias de collecta.

Banco Nacional Brasileiro. - Diferito.

Alfredo Pinto de Oliveira. - Reavalie o documento junto, fazendo a declaração de seu capital.

A. Ferreira Cavalcanti. - Satisfaza a exigencia.

João Fernandes da Silva. - Não ha que differir, em vista da infração.

Anna Antunes Barbosa. - Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

João da Costa Nunes. - Item.

Euphrasia Maria Pereira. - Dê-se a baixa requerida.

Nunes Vieira & Comp. - Item.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram promovidos a guardas-maracha alumnos, de accordo com o art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 1.216, de 10 de janeiro de 1891, os aspirantes Gerardo Candido Martins Junior, José de Siqueira Villa Forte, Osavio de Lima e Silva, Arthur Duarte, Leopoldo Heliodoro da Luz, Armando Augusto Gonçalves, Julio Ramos Zany e Arnaldo Rozendo Toscano.

- Por outras de 10 corrente:

Foi nomeado o cirurgião de 2ª classe capitão de fragata Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, para o cargo de chefe de sanidade na flotilha de Mato Grosso;

Foi exonerado o cirurgião de 2ª classe capitão de fragata Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis do lugar de cirurgião do Arsenal de Marinha desta Capital, e nomeado o cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Saturnino de Carvalho para exercer o mesmo cargo;

Permittiu-se que o machinista de 3ª classe José Antonio de Souza Junior, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 2.293, de 30 de dezembro de 1895, preste exame afim de melhorar de classe,

Expediente de 5 de março de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordens para os seguintes pagamentos:

Das folhas ns. 69 e 71 a 75, que se referem ás despezas miudas da Contadoria da Marinha ao aluguel de casa dos dous porteiros, do cirurgião e do um ajudante do Arsenal desta Capital e aos vencimentos dos serventes da dita contadoria.

Das dividas de exercicios finles ns. 3.077 a 3.087, na importancia de 3:181\$391, de que são credores o fl. Anastacio José Cavalheiro, Jeronymo Silva & Comp., Santa Casa da Misericordia, Alfredo Cezimbo da Costa, Maria Fortunata Claudia do Amaral, contra almirante Carlos Frederico de Noronha, escripturario Antonio Lopez Falcão, 1º tenente Francisco J. Marques de Rocha e Athar Waldemar da Silva Belmonte e o procuador de sheriffiros do edificio do mar e guerra Amaro da Rocha Christalina;

Item, idem de exercicios finles ns. 3.083 a 3.092, na importancia de 5.578\$50, de que são credores os commissarios Marinha Obligario Rodrigues Vaz e Pedro Antonio da Silva, a Santa Casa da Misericordia, o sargento Manoel Antonio Nunes e o cadete Honorato Thomé da Silva.

Revante de um requerimento de pagamentos de D. Danusia Maria de Abreu, viuva do almirante graduado Joaquim Frenco do de Abreu.

- A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo, acompanhado da copia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, o processo do afilamento do terreno acrescido ao do marinha, correspondente ao prédio n. 21 da Praia Formosa, requerida por Francisco José Rodrigues. - Remetteu-se a referida Capitania a 2ª via da planta que instrue o dito processo.

- A' Escola Naval, declarando ter permittido que o aspirante Appio Torquato Fernandes Couto preste os exames de apparelho, geometria descriptiva, geometria analytica e calculo.

- Ao Arsenal do Rio, recomenando que manle cessar a aula de geometria do mesmo Arsenal, devendo a sala cedido a mesma funcção avá ser entregue á Escola de Mathemistas Navaes desta Capital. - Dê-se sciencia á referida Escola.

- A' Capitania do Rio, autorizando a agradecer ao capitão-tenente João Maximiliano Algeron Sylney Schaffer o serviço que presta vertendo gratuitamente do idioma vernaculo para o allemão o regulamento da mesma Capitania.

- A' Praticagem do Paraná, declarando não haver necessidade de lavar nova nomeação para o pessoal da mesma praticagem, que se achava em exercicio quando foi expedida a circular n. 1.790, de 31 de junho do anno findo, que só teve por fim regularizar o serviço daquella data em diante.

Dia 7

Ao contador da Marinha, declarando, com referencia ao regulamento das prefeituras munitimas, que está sendo elaborado por este ministerio, cuja parte relativa á receita e despesa não deve deixar de seguir as regras geraes de contabilidade publica, ter recebido incumbido, em commissão com o engenheiro naval capitão-tenente Barth Lomeu Francisco de Souza e Silva e o commissario capitão-tenente Samuel Maciel Soares, indicar o processo que convem seguir em tal serviço, estabelecendo as taboelas, planilhas ou modelos que se tornem precisos, no intuito de serem observados do modo geral e uniforme em todas aquellas prefeituras. - Dê-se conhecimento ao Quartel-General, ao Arsenal e aos ditos officiaes.

- Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta ao aviso de 14 do mez passado, que podem ser a recibos os aprendizes artilheiros do Arsenal da Guerra, de que trabou o

mesmo aviso, com tanto que tenham a idade de 13 a 16 annos, estabelecida no regulamento das escolas de aprendizes marinheiros e fiquem sujeitos inteiramente aos preceitos do mesmo regulamento.—Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que, de accordo com o que informou em officio n. 148, de 23 do mez passado, são indeferidos os requerimentos em que os invalidos, escrevente Julio Carlos de Alencar, cabo de esquadra José Cesar de Menezes e marinheiros nacionaes Joaquim Cypriano e Miguel de Oliveira Pantoja pediam um anno de licença para tratarem, fóra do asylo, de interesses de familia.

— A' escola naval, declarando que os guardas marinha que tem de seguir em viagem de instrução devem se apresentar ao quartel-general da marinha no dia 10 do corrente.—Communicou-se ao quartel-general.

Da 9

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordens :

No sentido de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro no Pará habilitada com o credito de 2:135\$363, por conta do saldo existente na consignação da verba —Munições de bocca— do exercicio de 1897, afim de o correr ao pagamento de despesas deste ministerio, pertencentes á referida verba e realizadas no anno passado.—Communicou-se á citada delegacia e á Contadoria.

Para que continue a ser feito pela Delegacia do Tesouro em Londres o pagamento das gratificações de que trata o decreto n. 899, de 18 de outubro de 1890 — Communicou-se ao chefe da commissão naval na Europa.

Transmittindo os documentos necessarios á expedição do titulo declaratorio dos vencimentos a que tem direito o 1º escripturario aposentado da Contadoria da marinha José Faustino da Silva Jacques.

—Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando que, de accordo com os arts. 23 § 5º e 3º § 11 do regulamento da mesma repartição, não ha necessidade de autorização especial para a aquisição do material necessario ao suprimento dos pharões da Republica.

—Ao Inspector do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, declarando, em vista das informações, que nella ha que deferir na re-lanção dos negociantes daquelle praia, Maia & Maltez, que acompanhou o officio de 23 de janeiro ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda, remettendo a certidão do tempo de serviço do contramestre aposentado da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital João José Pereira Segundo, no periodo de 1891 a 1897, para satisfazer a requisição que fez o mesmo ministerio em aviso n. 18, de 14 do mez proximo passado.

—Ao Arsenal do Rio, autorizando a providenciar para que sejam effectuados os trabalhos necessarios para o abastecimento de agua potavel no Posto Meteorologico do morro de Santo Antonio, de accordo com o orçamento apresentado, na importancia de 2:985\$465, os quaes deverão ser auxiliados pela Repartição de Obras Publicas do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Fizeram-se communicações neste sentido ao referido ministerio, á Contadoria e á Carta Maritima.

—Ao Arsenal de Pernambuco, concedendo aos operarios Luiz de França das Chagas e Joaquim Archanjo dos Passos a gratificação adicional de 20 %, sobre os seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabela n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria e á Alfandega de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna medico adjunto do exercito na guarnição do Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de março de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5:621\$403, gratificações que competem aos empregados do serviço do recenseamento, á cargo da Directoria Geral de Estatística, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 495);

De 2:22\$, folha dos vencimentos, do pessoal empregado nos concertos dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 496)

De 127:042\$959, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por Wilson, Sons & Comp. limited, e Lage e Irmãos (aviso n. 497);

De 3:763\$300, fornecimentos feitos á mesma estrada em janeiro ultimo pela firma Cardoso Fernandes & Comp. e Companhia Edificadora (aviso n. 498);

De 2:515\$390 a Cardoso, Fernandes & Comp., de fornecimentos feitos em janeiro ultimo á mesma estrada (aviso n. 499)

De 870\$ á Companhia de Serviços de Portos, de fornecimentos feitos á mesma estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 410);

De 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem realizada na linha do norte pelo paquete *S. Silveira*, em janeiro ultimo (aviso n. 412);

De 4:590\$ á mesma companhia, da viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Santos*, em fevereiro ultimo (aviso n. 413);

De 22:500\$ á mesma companhia, da viagem realizada na linha fluvial de Matto Grosso, em dezembro do anno passado (aviso n. 414);

De 729:253\$521, de diversos fornecimentos de materiaes feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 415);

De 8:19:8600 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, para pagamento de fornecimento de materiaes, feito á mesma Estrada em novembro do anno passado (aviso n. 416);

De 77:507\$778, de diversos fornecimentos de materiaes, feitos á mesma estrada em janeiro ultimo (aviso n. 417);

De 654\$756 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de dezembro do anno passado (aviso n. 418).

—Providenciou-se:

Para que fosse restituída a Joseph Lumay & Comp. a caução na importancia de 3:000\$, visto ter terminado o seu contracto de fornecimentos de trilhos de aço e accessorios á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o anno passado (aviso n. 411);

Para que fosse posta á disposição do Administrador dos Correios do Estado do Piauí, na Alfandega do mesmo Estado, a quantia de 7:276\$ (aviso n. 419);

Para que fosse transferida a quantia de 30:000\$ da consignação—Agentes, ajudantes e thesoureiros—para a de—vencimentos variaveis—nos termos do n. 2, art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, para o correr ás despesas indispensaveis e inadivels da consignação—Pessoal, § 5º Correo Geral (aviso n. 420).

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1898

Raphael Alves Netto, João Leonardo Gorman, João Justiniano da Silveira Salles, Abdio de Castro e Silva, Manoel Accioly Lins Wanderley, Antonio de Mello Azevedo, Antonio Mariano de Souza Gouveia, Augusto Diogo Tavares, Affonso José de Oliveira Sobrinho e bacharel Antonio Joaquim de Oliveira Campos, pedindo para continuar como contribuintes.—Deferidos.

D. Carmela Testidin Arnaud, requerendo pensão provisoria a favor de seu irmão Carlos Arnaud, allegando que se acha inhabilitado, por moléstia, para trabalhar.—Compareça nesta directoria.

D. Leonor Dias Guimarães Cordeiro, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Carlos Muniz Cordeiro, 3º official da Repartição Geral dos Correios.—Deferido.

D. Carolina Esteves de Brito, idem, idem por fallecimento de seu marido Narciso José de Brito, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Escholastica Emelinda de Sillos Araujo, idem, idem por fallecimento de seu filho Gustavo Cesar de Araujo, ajudante do agente do Correo da Casa Branca, em S. Paulo.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carolino Ricardo das Neves.

Expediente de 10 de março de 1898

Ao director geral dos Correios, declarando que, tendo as administrações dos Estados de Santa Catharina e Espirito Santo a faculdade de nomear um servente-supplente, convém que por ellas seja experimentada a medida que lhes é facultada antes de se lançar mão de outra mais onerosa.

— Ao agente da immigração em Santos, accusando e agra'ecendo a remessa do mappa de Immigrantes do anno de 1897 e a noticia descriptiva dos serviços feitos pela mesma agencia no referido anno.

— A' Directoria Geral de Estatística, remettendo o mappa do movimento de Immigrantes no porto de Santos no anno proximo passado e a noticia descriptiva dos serviços effectuados pela agencia da mesma cidade.

Requerimentos despachados

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, pedindo guia para pagamento de annuidades.—Compareça nesta directoria.

Anton Rapy, fazendo igual pedido.—Compareça nesta directoria.

Alice Macdonald, fazendo igual pedido.—Idem.

Albertino Grandjean nos Hunolt, fazendo igual pedido.—Idem.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NA HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES

Dia 9 de março de 1893

Existiam,.....	8
Sahiram.....	3
Ficaram.....	5

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 10 de março de 1893.—*P. Silva*, director interino da secção.—Visto.—*Thomas Cochran*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 10 de março de 1893

Olliou-se ao Sr. Ministro :

Sobre a despeza com o alojamento da força federal encarregada de guardar o edificio da Administração dos Correios da Bahia ; Pelvindo providencias sobre o facto de recusar-se a Estrada de Ferro do Recife a Varzea e Dous Irmãos a transportar gratuitamente as malas do correio e os respectivos conductores.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1893

Joseph Alkaim, por seu procurador Dr. Antonio Fernandes Werneck Moreira.—Indeferrido. Proceda por si.

Consulado Geral do Brazil nos Estados Unidos — 3ª secção — N. 16 — Nova York, 16 de dezembro de 1897.

Tenho a honra de enviar-vos inclusos os mapps do movimento do commercio e navegação entre o Brazil e os portos deste districto consular, no terceiro quartel do corrente anno.

Do mappa n. 1 consta que sahiram para o Brazil 66 embarcações, arqueando 61.339 toneladas, com 1.252 homens de equipagem ; e entraram do Brazil 82 embarcações, arqueando 99.952 toneladas com 1.871 homens de equipagem. O valor exportado em moeda nacional, cambio par, foi de 5.055:424\$318 e o importado de 23.605:252\$350.

Comparando estes algarismos com os do terceiro quartel do anno passado, vê-se que houve um augmento no valor de 2:158\$864 na exportação, e um decrescimo no valor de 6 511:626\$883 na importação ; decrescimo devido à baixa do café, pois a verdade é que a importação deste genero excedeu de 22.393.573 libras à importação daquelle quartel.

Do mappa n. 2 consta que os principaes productos exportados foram : banha de porco, 3 917.529 libras ; farinha de trigo, 163.735 barricas ; kerozene, 5.369.135 galões ; madeira de construção, 12.777.000 pés ; oleo de banha de porco, 47.835 galões ; theobentina, 45.549 galões ; toucinho, 17.043 barricas e 676 caixas e trigo em grão, 382.244 alqueires e 12.055 sacos.

Do mappa n. 3 consta que os principaes productos da importação foram : borracha, 5.147.043 libras ; cacão, 216.847 libras e café 128 575.457 libras.

Do mappa n. 4 consta que o cambio foi de \$ 4.87 1/4 em julho ; \$ 4.87 1/4 em agosto e \$ 4.85 em setembro ; e os fretes variaram

de 5 a 30 centavos por pé cubico, conforme os diferentes ports especificados no mesmo mappa.

No porto de Baltimore entraram nove embarcações, procedentes do Brazil, arqueando 10.932 toneladas com 163 homens de equipagem, trazendo generos no valor de 936:874\$840, e sahiram para o Brazil 10, arqueando 6.794 toneladas com 131 tripolantes, levando generos no valor de 868:765\$828 ; no de Nova Orleans entraram duas, arqueando 2.065 toneladas com 54 homens de tripolação, trazendo generos no valor de 896 084\$170 ; no de Savannah entraram 11 em lastro, sommando 7 635 toneladas com 146 tripolantes e sahiram duas arqueando 794 toneladas com 17 homens de equipagem, levando generos no valor de 21:006\$570 ; do de Norfolk sahiram tres, arqueando 4.624 toneladas com 64 tripolantes, levando generos no valor de 161:66\$343 ; do de Pensacola sahiram quatro, arqueando 4.159, com 60 homens de equipagem, levando generos no valor de 72:468\$, e entraram 21 em lastro sommando 19.512 toneladas, com 328 homens de tripolação ; do de Pascagoula sahiram um, arqueando 1.399 toneladas com 19 tripolantes, levando generos no valor de 22:232\$816 ; do de Brunswick sahiram um, arqueando 216 toneladas, com nove homens de equipagem, levando generos no valor de 7:397\$90 ; do de Mobile sahiram um, arqueando 946 toneladas, com 14 tripolantes, levando generos no valor de 18:399\$00.

Todos estes algarismos acham-se incluídos no mappa n. 1, do movimento de navegação.

De Nova Orleans não houve exportação e em Norfolk, Pascagoula, Brunswick e Mobile não houve importação.

Saude e fraternidade. — Sr. general Dionysio E. de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — Antonio Fontoura Xavier.

Mappa n. 1 — Movimento da navegação entre os portos do Consulado Geral nos Estados Unidos da America, no 3º trimestre do anno de 1897

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA AMERICANA	VALOR IMPORTADO EM MOEDA NACIONAL
Brazileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	82	99.952	1.871	\$ 12.899.045.00	23.605:252\$350
Total.....	32	99.952	1.871	\$ 12.899.045.00	23.605:252\$350

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA AMERICANA	VALOR EXPORTADO EM MOEDA NACIONAL
Brazileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	66	61.389	1.252	\$ 2.762.526.95	5.055:424\$318
Total.....	66	61.389	1.252	\$ 2.762.526.95	5.055:424\$318

Consulado Geral do Brazil em Nova York, 16 de dezembro de 1897.—Antonio Fontoura Xavier, consul-geral.

Mappa n. 2—Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do consulado geral nos Estados Unidos da America para o Brazil no 3º trimestre do anno de 1897

GENEROS	QUANTIDADES	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Alcatrão.....	2.031	barricas				
Aramés.....	42.552	caixas				
Armas de fogo.....	203	caixas				
Banha de p. reo.....	3.917.529	libras	5 3/4 cts. a 6 cts.	5 7/8 cts. a 6 3/4 cts.	6 3/4 cts. a 7 cts.
Barbante.....	2.653	carretéis				
Benзина.....	501	galões				
Bichas da China.....	15.037	caixas				
Bisnutes.....	924	»				
Breu.....	26.849	barricas	\$1 ⁷⁵ a \$2 ⁸⁷	\$1 ⁵⁵ a \$2 ⁷⁵	\$1 ⁵⁵ a \$2 ⁷⁵
Brinquetos.....	251	caixas				
Cabos.....	311	rolés				
Carros e pertenças.....	803	caixas				
Dito idem.....	97	numero				
Ditos idem.....	127	peças				
Ditos idem.....	316	rodas				
Ditos idem.....	392	volumes				
Caruchos.....	801	caixas				
Carvão de madeira.....	2.831	toneladas				
Cera.....	58.803	libras				
Cerveja.....	127	barils				
».....	801	caixas				
Cevada.....	111	fardos				
Caá.....	403	libras				
Chapéus.....	811	caixas				
Charutos e cigarros.....	51.001	numero				
».....	837	pacotes				
Conservas.....	97	barricas				
».....	3.112	caixas				
Cutilaria.....	30	»				
Drogas e remedios.....	157	barricas				
».....	4.09	caixas				
».....	912	volumes				
Espoletas.....	202	caixas				
Estopa.....	157	barricas				
».....	302	fardos				
Farell.....	1.900	sacos				
Farinha de trigo.....	108.75	barricas	\$3. ⁸⁵ a \$4. ²⁰	\$4. ²⁵ a \$5. ⁷⁰	\$5. ⁶⁵ a 5. ⁴⁰
Fazendas.....	837	caixas				
».....	302	volumes				
Fermento.....	81	barricas				
Ferragens.....	3.901	barricas				
».....	4.837	caixas				
».....	4.890	volumes				
Fruetas.....	202	barricas				
».....	437	caixas				
».....	3	sacos				
».....	85	volumes				
Gazolina.....	203	caixas	} 24 cts.	24 cts.	24 cts.
».....	893	galões			
Gordura.....	85.842	libras				
Instrumentos agricolas.....	327	caixas				
».....	311	peças				
».....	587	volumes				
».....	25	caixas				
».....	116	volumes				
Jóias.....	837	caixas				
Kerosene.....	5.369.135	galões	6 3/10 cts. a 6 2/10 cts.	6 15/100 cts.	6 3/100 cts. a 6 13/100 cts.
Lâmpôas e pertenças.....	201	barricas				
».....	943	caixas				
».....	322	volumes				
Leite condensado.....	167	caixas				
Locomotivas.....	7	numero				
Machinas de costura e pertenças.....	2.007	caixas				
Machinas de escrever.....	199	caixas				
Machinas e pertenças.....	801	caixas				
Ditas idem.....	41	peças				
Ditas idem.....	1.112	volumes				
Madeira de construção.....	12.777.000	pés				
Mizena.....	4.897	caixas				
Manteiga.....	594	caixas				
Dita idem.....	63.825	libras				
Manufacturados de algodão.....	3.911	caixas				
Ditos idem.....	1.101	fardos				
Manufacturados de borracha.....	302	caixas				
Ditos de couro.....	127	caixas				
Ditos idem.....	83	fardos				
Manufacturados de folha de Flan dre.....	927	caixas				
Ditos de lã.....	82	fardos				
Ditos de palha.....	11	caixas				
Ditos de vidro.....	511	barricas				

GENEROS	QUANTIDADES	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Ditos idem.....	123	caixas				
Milho.....	202	barricas				
Idem.....	115	sacos				
Mobiliã.....	1.929	caixas				
Idem.....	57	volumes				
Naphtha.....	8.923	galões		14 1/2 cts.	14 1/2 cts.	14 1/2 cts.
Objectos de dentista.....	301	caixas				
» » ».....	57	volumes				
» » electricidade.....	1.112	barricas				
» » ».....	843	caixas				
» » ».....	107	cur. eteis				
» » ».....	625	peças				
» » ».....	729	volumes				
» » escriptorio.....	302	caixas				
» » ».....	501	volumes				
» » » madeira.....	93	barricas				
» » ».....	347	caixas				
» » ».....	555	peças				
» » ».....	3.643	volumes				
Oleados.....	309	caixas				
Óleo mineral.....	2.007	galões				
» de banha de porco.....	47.835	»		33 cts. a 34 cts.	33 cts. a 36 cts.	37 cts. a 43 cts.
» » caroço de algodão.....	2.907	barris		24 cts. a 30 cts.	26 1/2 cts. a 33 cts.	28 cts. a 34 cts.
» » machina.....	13.977	galões				
» » « de costura.....	299	caixas				
» » lubrificante.....	4.57	barris				
» » mineral.....	597	caixas				
» » vegetal.....	1.112	galões				
Papel e manufacturados.....	95	barricas				
Papel e manufacturados.....	7.934	caixas				
» ».....	115	fardos				
» ».....	197	volumes				
Peixe.....	7.697	barricas				
Perfumes.....	1.197	caixas				
Polvilho.....	453	»				
Presunto.....	2.353	libras				
».....	1.901	numero				
Queijo.....	415	libras				
Relogios e pertencas.....	3.097	caixas				
».....	115	volumes				
Sabão.....	3.011	caixas				
Seda e manufacturados.....	839	»				
Tecidos de algodão.....	703	barricas				
».....	1.111	caixas				
».....	457	fardos				
Terebentina.....	45.510	galões		30 1/4 cts a 31 cts	31 1/2 cts a 32 cts	33 1/2 cts a 34 cts
Tijolos.....	17.991	numero				
Tintas de oleo.....	298	barris				
Toucinho.....	17.043	barricas				
».....	676	caixas		{ 5 3/4 cts a 6 1/4 cts	5 7/8 cts a 6 5/8 cts	6 3/4 cts a 7 cts
Trigo em grão.....	382.244	alqueires				
».....	12.035	succos				
Vegetacs.....	215	barricas				
».....	267	sacos				
».....	599	volumes				
Velas.....	2.013	caixas				
».....	911	volumes				
Vel. cipedes.....	237	caixas				
Verniz.....	6.902	galões				
Whisky.....	202	caixas				

Consulado Geral do Brazil em Nova York, 16 de dezembro de 1897.—O consul-geral, Antonio Fontoura Xavier.

Mappa n. 3—Preços correntes e quantidade dos generos importados nos Estados Unidos da America, dos portos do Brazil, no 3º trimestre de 1897

GENEROS	QUANTIDADE	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Algodão.....	21.519	libras	livre			
Borracha.....	5.147.043	»	»	16 7/10 cts. por libra	50 7/10 cts. por libra	52 9/10 por libra
Cacão.....	216.847	»	»			
Café.....	128.575.457	»	»	9 6/10 cts. por libra	8 7/10 por libra	6 7/10 por libra
Courinhos.....	1.143.205	»	»			
Pelles.....	1.263.563	»	»			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Nova York, 16 de dezembro de 1897.—Antonio Fontoura Xavier, consul geral.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se fez publico que do dia 12 do corrente, ás terças, quintas e sabbados, pagam-se os juros das apêlices convertidas de 4 % ouro, além das que estão se pagando do empréstimo Nacional de 1838 e do de 1895.

Capital Federal, 8 de março de 1893.—
O inspector, *Sebastião J. da R. Pereira M. Sarmiento.*

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª seção d' este quartel-general a inscripção para o concurso a cinco vagas de cirurgiões de 5ª e 6ª do corpo de saúde da armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1899, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de trinta annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authenticico que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que sera julgado pela junta da saúde *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

2ª Seção do Quartel-General da Marinha, 3 de março de 1898.—*Dr. Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saúde naval.

Escola Militar da Capital Federal

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que devem comparecer a esta escola, no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissão os paizanos seguint s:

Antonio Fernandes Dantas.
Antonio Praxedes Lima.
João Pedro de Souza Bem.
José da Silva Ribeiro Campos.
Brazilio Marques dos Santos.
João Alves de Azevedo.
Oséas Saboia de Souza Barros.
Antonio Fernandes da Silveira Carvalho.
Eduardo Mauricio de Albuquerque Wanderley.
Jefferson Firmino Ribeiro.
Pedro Siroões dos Santos Ferreira.
Accendino Augusto Leite.
Antonio Carvalho da Silva.
Antonio Damião Mendes Moura.
Augusto Gastão de Souza Araújo.
Benedicto Alves de Lima.
Benevenuto José de Lima.
Francisco José Rodrigues.
Guilherme Barb. sa Fontenelle Bezerril.
João Peixoto de Vasconcellos Castro.
José Dantas de Araújo Filho.
Leopoldo Carvalho.
Nereu d' Albuquerque Mello.
Rubem Figueiredo.
Adolpho Rosa de Carvalho.
Albino de Avila Mello.
Amauro Lauro de Oliveira.
Antonio Ribeiro dos Santos.
Arthur Henrique Bittencourt Bubsas.
Cyrillo Henrique Lobo.

Emilio Brizado dos Santos.
Francisco Corrêa de Barros Lima.
Francisco Paula Tinoco Cabral.
Heraclito de Oliveira Sampaio.
Horacio Isaias Carneiro de Almeida.
João de Castro Maciel Pinheiro.
João Oliveira Castro.
Joaquim Cals de Oliveira.
Joaquim Jefferson da Cunha.
Jose Collares Chaves.
José Ignacio Rogers.
José Pedro de Souza.
José Prata Bueno.
Leopoldo de Avila Mello.
Luiz Pires de Carvalho.
Marcellino Pereira de Souza.
Mario Maciel Wanderley.
Rubino Freitas Weyne.
Theodoro Minorsino de Albuquerque.
Emylio Serôa da Motta.
João Rosa de Mello.
Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 10 de março de 1898.—*Lobo Vianna*, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao que dispõe o n. 22, art. 10, da lei n. 49, de 16 de dezembro de 1897, se faz publico que, mediante accordo com a Companhia Lloyd Brasileiro, a contar desta data até 12 de abril do corrente anno, se receberão propostas nesta Directoria Geral e nas legações brasileiras, em Montevidéo e Buenos Aires, para o serviço de navegação a vapor, de Montevidéo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a fazer a navegação entre Montevidéo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Pilar, Villa Franca, Assumpção, Rosario, Conceição, Apa, Olympos, Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

2ª

Os vapores, que o contractante adquirir para o serviço de navegação a que se obriga, serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos.

Terão todos os aperfeiçoamentos geralmente adoptados para segurança da navegação, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do correio.

3ª

Os vapores desta linha terão accommodações para cincoenta passageiros de ré e alojamento para cem passageiros de proa, imigrantes ou tropa e capacidade para duzentas toneladas de carga, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para trinta passageiros de ré e alojamento para setenta de proa, e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4ª

Os vapores terão o minimo de doze milhas por hora, e em caso de necessidade quatorze, verificadas em experiencias feitas sobre a milha medida na bahia do Rio de Janeiro, por occasião da apresentação dos vapores.

5ª

O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvação, sobrelantes, apêlices indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial elaboada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

6ª

As condições de aceitação serão verificadas por uma commissão de profissionais, da qual fara parte o inspector da navegação.

Por occasião da apresentação de cada vapor entregará a companhia ao Ministerio da Industria documento e mprobatorio do custo do navio.

7ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional, ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8ª

O pessoal das machinas será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionais e as tripulações tambem formadas de preferencia por ex-praças do corpo de marinheiros nacionais ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam para a esse fim obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, creados de bordo será fixado em tabella sujeita a approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão e de matricula; gosarão todos os privilegios, isenções e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretant, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia, das alfandegas e capatazias do porto.

10ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido substituil-o com prévia permissão do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por outro vapor fretado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança de navegação, marcha e accommodações.

A substituição será provisoria e no prazo que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas lhe for marcado.

11ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

12ª

Os dias de sabida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organivada de accordo com o contractante e o inspector da navegação.

13ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necesarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas chegar até aquella cidade, embarcações especiaes, apropriadas e com as possiveis commodidades para condução dos passageiros.

A importancia das passagens e fretes para portos nacionais ou de preferencia de portos nacionais será cobrada em moeda brasileira.

14^a

O contractante obrigarse-ha a transportar gratuitamente:

1^o, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2^o, os empregados do correio incumbidos de comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas da correspondência;

3^o, um ou dous praticos ao serviço do Governo, que forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscripções de praticagem.

A todos esses funcionarios a companhia, além da acomodação devida, fornecerá comedorias.

4^o, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

5^o, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para os thesoureiros federaes ou destes para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores ou os officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes ao Thesouro ou ás thesourarias, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos postos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6^o, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás secretarias de Estado;

7^o, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo;

8^o As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

15^a

O contractante fará o abatimento de 25% nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal ou do dos Estados, assim também nos preços das passagens.

16^a

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas para a linha fluvial do Mattos Grosso pela portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de maio de 1895, que se acha em vigor.

17^a

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tarifas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes.

18^a

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguinte multa:

De 2:000\$, por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder o prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes.

De 2:000\$ a 5:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção.

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, será calculada pela derrota mais curta entre o posto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida.

De 200\$ a 400\$ por cada prazo de 12 horas que exceder á fixado para a sahida do vapor e dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$, por dia demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento.

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas.

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

19^a

O contractante deverá apresentar ao fiscal a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no anno anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado.

20^a

O contractante entrará adeantadamente com a quantia de 300\$ mensaes no Thesouro Federal para pagamento da gratificação ao fiscal da navegação da linha de Mattos Grosso.

21^a

As estações fiscaes dos portos da Republica expellirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que elles transportarem com preferencia a carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos vapores do contractante.

22^a

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Estas victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladario.

23^a

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

24^a

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma disposição do contracto será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados, discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

25^a

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ por viagem redonda, moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do Correio e informação do fiscal.

As viagens serão duas mensalmente.

26^a

O contracto terá vigor até 30 de junho de 1903.

27^a

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 25:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

28^a

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gozam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2^o e 6^o, § 2^o do decreto n. 94^o A, de 4 de novembro de 1891.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

29^a

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 2 de março de 1898.—
Thomas Cochran, director-geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O cidadão Dr. inspector geral desta Repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para venda de 2.000 toneladas de ferro fundido em tubos inutilizados, existente no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagens offerer aos cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão na agencia desta Repartição a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo na perda dessa caução si dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas, não se apresentar o proponente preferido para assignar o contracto.

Os concurrentes podem dirigir-se á 3^a divisão desta inspecção, á praça da Republica n. 103, para obterem quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de março de 1898.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-lo o 2^o official Olavo Barreto de Almeida Albuquerque, desta directoria, a apresentar-se á mesma directoria no prazo de dez dias, sob pena de ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego.

Sub-Director de Correios da Capital Federal, 3 de março de 1898.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8^o do decreto n. 505, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios dos predios n. 2 e 4 da rua Evaristo da Veiga a procederem á demolição desses predios, condemnados em victoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a dita demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Directoria de Obras e Viação, 8 de março de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8^o do decreto n. 505, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo a proprietaria do predio n. 1 da rua Frei Caneca, e o cidadão Emygdio Cesar de Figueiredo, proprietario do predio da rua Chaves Faria (sem numero), a procederem a demolição dos mesmos predios, condemnados em victoria, no prazo de 8 dias, contados desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do alludido decreto.

Em 3 de março de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, convido a quem se julgar proprietario do braccão sito no largo do França, em Santa Thereza, a apresentar-se nesta repartição, á rua General Camara n. 312, dentro de oito dias, contados da data infra.

Si, findo o prazo mencionado, não tiver sido attendido o presente edital, será o dito braccão demolido pelo pessoal da Prefeitura, por ameaçar imminente ruina.

Directoria Geral de Obras e Viação, 3 de março de 1898.—*Euclydes Braz*, chefe de secção interino.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construção de duas pontes na Ilha do Governador entre os logares denominados Zumbi e Cocotá.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (14:503\$786) sendo para a ponte do logar denominado Zumbi (9:34\$368) e a outra no ponto denominado Cocotá (5:162\$718), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o seu signatario estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Quaesquer encarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 7 de março de 1898.—*Euclydes Braz*, chefe interino.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Rendas

De ordem do cidadão Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á bocca do cofre, do dia 1 a 31 de março, á cobrança do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, incorrendo na multa da lei os contribuintes que effectuarem o pagamento além desta data.

Quarta secção da Fazenda Municipal, Sub-Directoria de Rendas, 4 de março de 1898.—O chefe interino, *A. A. Vieira*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para o conhecimento dos interessados, que José Augusto Corrêa da Cunha requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia Formosa n. 239 antigo 227.

De accord com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 16 de fevereiro de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Frago do Mercado da Candelaria e Chalets da Praça das Marinhas

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e na conformidade do art. 1º do decreto n. 488, de 20 de dezembro de 1897, faço publico que, a con-

tar desta data até o dia 16 de abril do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão nesta directoria propostas para o arrendamento dos proprios municipaes—Praça do Mercado da Candelaria e Chalets da Praça das Marinhas—de accordo com as clausulas abaixo:

1.º O prazo do arrendamento será de quatro annos, a contar da data da assignatura do contracto.

2.º O contracto será intransferivel a terceiros, podendo, apenas, ser traspassado a empresa que o proponente cuja proposta for aceita organizar, fazendo parte della.

3.º O preço minimo do arrendamento será de 200:000\$ annuaes e o pagamento se fará por trimestres vencidos e dentro dos cinco dias ute's que se seguirem ao do vencimento.

4.º Aos proprios municipaes que fazem o objecto do arrendamento não será dado destino diverso do que actualmente tem e para que foram construidos, devendo ser reservadas pelo menos 20 bancas para o commercio de peixe, de acordo com o art. 2º do regulamento de 20 de agosto de 1814. Esse numero só poderá ser reduzido ou augmentado com approvação do Prefeito.

5.º O arrendatario não poderá impor augmento superior a 25%, no aluguel actual das bancas, barracas ou taboleiros da praça e chalets, nem alterar as actuaes divisões dos dous immoveis.

6.º O arrendatario não poderá perceber, a titulo de joia, preferencia ou quaesquer outros identicos, pelo aluguel das dependencias da praça e chalets, durante o prazo do arrendamento, quantia superior á equivalente a um anno de aluguel pelo preço actual, devendo, nos casos de aluzuel por prazo menor do que o do arrendamento, ser esta vantagem proporcional ao que nesta clausula se estatue.

7.º O arrendatario se obrigará a manter em perfeito estado de conservação e aseo, e assim os entregará á Prefeitura, findo o prazo do contracto, os dous immoveis, obedecendo, no que lhes disser respeito, ás prescricções municipaes e obrigando-se a realizar os concertos e reparos que se tornem necessarios. Caso o não faça, serão esses concertos ou reparos mandados executar pela Prefeitura, por conta do deposito a que se refere a clausula 10ª.

8.º O arrendatario será obrigado a segurar por sua conta os immoveis em um ou mais companhias de seguro contra o fogo, pelo valor dos seguros actuaes, durante o prazo do arrendamento.

9.º O arrendatario se obrigará a manter sem remuneração alguma, o escriptorio da agencia da Prefeitura no districto da Candelaria nos compartimentos em que actualmente se acha ou em quaesquer outros que a Prefeitura julgar convenientes.

10.º O proponente cuja proposta for aceita depositará nos cofres municipaes, antes da assignatura do contracto e até o fim do prazo do mesmo contracto, quantia equivalente a um trimestre do preço do arrendamento, como garantia da execução das clausulas do contracto, além do pagamento da joia que se propuzer dar pela preferencia.

11.º A concorrência versará sobre o preço do arrendamento annual e o quantum da joia a que se refere a clausula precedente.

12.º Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 20:000\$, que perderá para os cofres municipaes aquelle que não assignar o contracto dentro de oito dias, depois de aceita a sua proposta.

As propostas, escriptas em papel almaço, a tinta preta, sem entrelinhas ou rasuras, devidamente assignadas e selladas, deverão ser entregues nesta directoria, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do assumpto a que se refere o seu conteúdo e o nome do proponente por extenso.

A abertura se fará no mencionado dia 16 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala desta directoria, em presença de todos os interessados, e do que se lavrará o competente termo.

Directoria do Patrimonio Municipal, 16 de fevereiro de 1898.—O director, *Dr. João Pereira Lopes*.

EDITAES

2ª pretoria

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio na 2ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10%, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, ás portas deste Juizo, á rua da Prainha n. 149, o porteiro de minhas audiencias trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, os bens penhorados ao Dr. Francisco Eduardo Rapp, no executivo que lhe move Segismundo Kobler, tudo de conformidade com a petição, cujo teor é o seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria—Diz Segismundo Kobler, na execução que move ao Dr. Francisco Eduardo Rapp, que, não havendo comparecido arrematante aos bens penhorados que foram á praça, vem por isso pedir a V. Ex. se digne mandar que os bens voltem a praça com o abatimento de 10% como é de lei. Espera deferimento. Rio, 8 de março de 1898.—O advogado, *Leandro de Almeida Ribeiro*. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte:—Sim, em termos.—Rio, 8 de março de 1898.—*Silva Nunes*. Sendo que os referidos bens foram avaliados de acordo com a avaliação seguinte: os avaliadores nomeados e juramentados pelo Exm. Dr. juiz da 2ª pretoria da Capital Federal, para avaliarem os bens penhorados ao Dr. Francisco Eduardo Rapp por Segismundo Kobler. Certificamos que, em cumprimento do respeitavel despacho e mandado, nos dirigimos á rua da Gambôa n. 44 e ali procedemos á avaliação pela forma seguinte: um motor de força de oito cavallos, avaliamos por 1:700\$; dous tornos de tornear ferro, igues, avaliamos em 3:000\$; uma barra de ferro, avaliamos em 300\$; somma esta avaliação em 5:000\$000.—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1898.—Os avaliadores, *Delphin da Fonseca Lemos*—*Armando Arantes Feijó*. Sendo que vão á praça os referidos bens penhorados na importância de 5:000\$, abatendo 10%, fica 4:500\$, quantia esta que deve ir á praça. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um publicado pela imprensa diaria, outro para ser affixado no logar do costume e outro para ser junto aos autos de execução. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 10 de março de 1898. E eu, José Candido de Barros, escriptivo, o subscreevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

2ª Pretoria

De citação com o prazo de dez dias na forma abaixo

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor, em exercicio, da 2ª pretoria da cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou que delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escriptivo que este sub-trevere foi feita uma penhora executiva em bens de Gabriel Vidal e me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria—O signatario desta nos autos de executivo que contende com Gabriel Vidal e com José D. Artayette & Comp., diz que, tendo sido feita a penhora em bens de Vidal independente de previa intimação do mesmo Vidal, que occultava-se para ser intimado, succedeu que Vidal não tivesse sido encontrado pelos officiaes de justiça que pretendiam scientificar o do procedimento da referida penhora, os officiaes neste sentido certificaram. Por isso o supplicante requer a V. Ex. que sejam extrahidos editaes para Vidal ser scientificado do procedimento da mesma penhora, marcando-se nos ditos editaes o prazo dos embargos á penhora, sob pena de lançamento e revelia. Pede deferimento. Rio, 8 de janeiro de 1898.—*Guilherme Coutinho Cintra*,

2ª Pretoria

De citação com o prazo de dez dias na forma abaixo

advogado. Estavam colladas duas estampilhas do Thesouro Nacional, representando o valor total de 300 réis, devidamente inutilizadas na forma da lei, em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Nos autos. Rio, 8 de janeiro, de 1898. — *Silva Nunes*. Subindo os autos a minha conclusão, proferi ainda o despacho seguinte: Deiro a petição retro. Rio, 18 de janeiro de 1898. — *Silva Nunes*. Em virtude do que mando o porteiro dos auditorios, Balthazar Paulista dos Santos, cite e chame a este juizo á rua da Prainha, n. 140 o executado Gabriel Vidal, para na primeira audiencia, posterior á expiração do prazo, vir com embargo á penhora feita; ficando logo citado para todos os demais termos da causa, até sentença final e sua execução, sob pena de lançamento e revelia; e quem do mesmo executado souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para que cheguem ao conhecimento de todos, se passou o presente em duplicata, que será publicado pela imprensa diaria e afixado no lugar do costume, lavrando o porteiro dos auditorios a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1898. E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — *Luiz Tosta da Silva Nunes*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	91 d/o	A vista
Sobre Londres	6 9/32	6 17/64
Sobre Paris	185 8	185 8
Sobre Hamburgo	188 1	188 7/8
Sobre Italia	—	18 1/3
Sobre Nova-York	—	78 3/4

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicoes geraes de 1:000\$, de 5 %/o....	809\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o....	1:000\$000
Ditas de Empréstimo Nacional de 1895, port.	770\$000
Ditas de Empréstimo Municipal de 1896, port.	149\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	1\$500
Dito da Lavoura e do Commercio, 50 %/o....	45\$000
Dito do Commercio, 40 %/o.....	80\$500
Dito da Republica do Brazil	137\$750

Companhias

Comp. Ferro Carril de S. Christovão	155\$000
Dita Tractado do Café e Molinoarias	158\$000
Dita de Tecidos Alliança	175\$000
Fila S. Gurgis Ronança	720\$000
Dita Estrada de Ferro Leopoldina	78\$000
Dita Seguros Prosperidade	15\$500

Debenturas

Deb. União Sorocabana Ituzana, 1 série	60\$000
--	---------

Venda por alvado

2 apolices convertidas de 1:000\$, de 4 %/o 99\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal. 10 de março de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello*.

Cambio

O Banco da Republica recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons e seguinte telegramma datado de

Londres, 10 de março de 1898, ás 4 horas 55 da tarde.

Aplicoes externas de 1877, 67 %/o.
 Ditas de 1888, 58 %/o.
 Ditas de 1889, 57 %/o.
 Ditas de 1895, 62 %/o.

AVISO

O correitor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvado do Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, venderá em Bolsa, no dia 12 do corrente, as seguintes titulos:

- 200 apolices do Banco das Classes Laborativas, 80 %/o.
- 200 ditos do Banco Mobilizator, 1ª serie, 30 %/o.
- 1.600 ditos do Banco das Operações, 40 %/o.
- 32 ditos do Banco Meridional, integr.
- 25 ditos do Banco Alliança do Brazil, 60 %/o.
- 25 ditos do Banco Fluminense, 90 %/o.
- 75 ditos do Banco Commercio e Industria do Brazil, 40 %/o.
- 100 ditos do Banco Credito Nacional, 30 %/o.
- 25 ditos do Banco Portugal e Brazil, 20 %/o.
- 60 ditos do Banco Sul Americano, integr.
- 140 ditos da Companhia Terras e Viação, integr.
- 33 ditos, idem, idem, 90 %/o.
- 100 ditos da Companhia Geral de Serviços Maritimos, 30 %/o.
- 20 ditos da Companhia Industria e Commercio de Pa-peis Pintados, integr.

- 150 ditos da Companhia Fiação e Tecidos Sul Americana, 40 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Propriedade e Industria Fluminense, 40 %/o.
 - 20 ditos da Companhia Manufactora de Papel de Embulho, 30 %/o.
 - 40 ditos da Companhia Brasileira de Saitas, Terras e Construções, 30 %/o.
 - 100 ditos da Companhia Frigorifica Pastoral Brasileira, 30 %/o.
 - 20 ditos da Companhia Importadora de Drogas, 60 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Commercio e Industria, 20 %/o.
 - 5 ditos da Companhia Viação Ferreira Sapuraby integr.
 - 5 ditos da Sociedade Anonyma Novo Paiz, 40 %/o.
 - 25 ditos da Sociedade Anonyma Favelista Novo Mundo, 20 %/o.
 - 150 ditos da Estrada de Ferro Norte de S. Paulo, 20 %/o.
 - 25 ditos da Companhia Progresso Manufactora de Calçado, 40 %/o.
 - 3 1/2 ditos da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, 30 %/o.
 - 20 ditos da Companhia Industrial de Stearinas, 70 %/o.
 - 10 ditos da Companhia Agricola Alto Parahyba, 30 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Nacional Salinas Mossoró-Assô, 50 %/o.
 - 10 ditos da Empresa Mecanica de Rolhas e Capsulas, 20 %/o.
 - 100 ditos da Companhia União do Commercio de Estado do S. Paulo, 20 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Industrial de Lin e Brasileiro, 10 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Nacional de Panificação, 20 %/o.
 - 100 ditos da Companhia Industria de Seda-Ramio, 10 %/o.
 - 100 ditos da Companhia Lavanderias e Bancos a Vapor, 50 %/o.
 - 25 ditos da Companhia Cortume de Sant'Anna, 40 %/o.
 - 5 ditos da Companhia Theatros Brasileiros, 50 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Mercantil e Industrial de São Paulo, 30 %/o.
 - 10 ditos da Companhia Fabrica de Papel Gutenberg, 50 %/o.
 - 25 ditos da Companhia Norte Mineira, 40 %/o.
 - 20 ditos da Companhia Agricola Parapanoma, 30 %/o.
 - 50 ditos da Companhia Geral de Melhoramentos do Pernambuco, integr.
 - 75 ditos da Companhia Mercantil e Obras Publicas Paulista, integr.
 - 10 ditos da Companhia Fabrica Caldas da Raizaba, 200\$ fortes.
 - 6 ditos da Companhia Fomentadora Wianense, 60\$ fortes.
- Secretaria da Camara Syndical, 4 de março de 1898. — O syndico, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1898

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar da carteira do credito popular	1.000.000\$000
Idem idem da carteira hypothecaria	3.000.000\$000
	4.000.000\$000
Carteira de credito popular:	
Fundos publicos	5:113\$870
Acções e debentures de bancos e companhias	1.190:541\$581
Movels e utensilios	29:878\$070
Contas correntes garantidas	162:050\$015
Empréstimos garantidos	201:08 \$730
Letras descontadas	20:493\$20
Ditas a receber	203 031\$311
Valores depositados	876:599\$580
Cauções	5:000\$000
Posse e bemfeitorias do prédio n. 27 A, á rua Primeiro do Marco	29:203\$760
Succursal de penhores c/ de liquidação	110:890\$433
Diversas contas	338:348\$445
	3.459:132\$010
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil	10.981:994\$032

Carteira hypothecaria:	
Hypothecas ruracs	1.946:305\$940
Ditas industriaes	325:407\$270
Ditas urbanas	179:978\$810
Contractos do penhor agricola	217:515\$830
Auxilios á lavoura	431:984\$656
Letras descontadas	96:800\$000
Ditas a receber	20:929\$700
Ditas hypothecarias em carteira	1.253:400\$000
Valores hypothecados	6.043:040\$500
Acquisições	7.817:148\$063
Diversas contas	3.399:716\$214
	21.732:083\$583
Credito real:	
Hypothecas ruracs	815:583\$220
Ditas industriaes	572:795\$830
Ditas urbanas	43:363\$210
Valores hypothecados	2.559:182\$720
Diversas contas	229:315\$230
	4.220:240\$210
Carteira do ex-Banco do Brazil:	
Pelo activo a liquidar	8 705:66\$058
Valores hypothecados	20.333:773\$200
	29.039:439\$258
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:	
Pelo activo a liquidar	5.940 259\$831
Valores hypothecados	11.607:999\$350
	17.537:259\$184
Carteira especial de auxilios á lavoura:	
Pelo activo a liquidar	5.111:650\$140
Valores hypothecados	8.473:732\$801
	13.585 388\$041
Caixa	1.232:800\$224
	105.870:324\$012

Passivo		Credito real:	
Capital;		Letras hypothecarias emitidas.....	1.253:40\$00
Da carteira de credito popular.....	2.000:000\$000	Garantias de hypothecas.....	2.559:182\$720
Da carteira hypothecaria.....	6.070:000\$000	Diversas contas.....	407:657\$400
			4.220:240\$210
Fundo de reserva.....		Carteira ex-Banco do Brazil:	
Fundo de integralisação do capital (§ 4º do art. 77 dos estatutos).....	161:547\$790	Pelo passivo a liquidar.....	1.279:747\$120
Carteira de credito popular:		Garantias de hypothecas.....	20.333:773\$200
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132		21.613:520\$300
Contas correntes de movimento.....	1.679:897\$886	Carteira do ex-Banco dos Estados do Brazil:	
Conta de co-participação (§ 1º art. 77 dos estatutos).....		Pelo passivo a liquidar.....	530:684\$773
Letras a premio.....	8:067\$394	Garantias de hypothecas.....	11.607:999\$350
Ditas a pagar.....	2:391\$270		12.138:084\$123
Ditas a pigar.....	748:091\$481	Carteira especial de auxilios á lavoura:	
Caucionados.....	5:000\$000	Pelo passivo a liquidar.....	270:298\$890
Caução da directoria.....	60:000\$000	Garantia de hypothecas.....	8.473.732\$800
Penhores mercantis.....	689:246\$780		8.744:03\$690
Depositos por conta de terceiros	147:352\$800	Dividendos:	
Caixa Economica.....	113:218\$570	Saldo a pagar.....	31:100\$000
Diversas contas.....	62:865\$469		165.809:324\$043
	10.006:150\$782		
Carteira hypothecaria :		S. E ou O. — Rio de Janeiro, 9 de março de 1898.—Justo de Azambuja Rangel, presidente.—A. Tavares da Costa, chefe da contabilidade.	
Thesouro Nacional.....	33.343:229\$050		
Bonificação de letras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos).....	67:921\$977		
Garantias de hypothecas.....	6.043:640\$500		
Diversas contas.....	1.185:630\$734		
	40.640:428\$261		

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.492—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Cartucho metallico. Invenção de Paul Mauser, residente em Oberndorf sobre o Neckar (Alemanha)

O objecto da invenção consiste em um cartucho destinado especialmente ás armas de pequeno calibre e caracterizado pelo facto que, na parte anterior do estôjo cylindrico ou ligeiramente conico, está collocado um anel em aluminio, ou outro metal conveniente, destinado a manter o projectil e cuja perfuração alonga-se conicamente junto da parte trazeira e acaba contra a superficie interna da parede da parte cylindrica de estôjo, emquanto a parte anterior do anel é provida de uma superficie conica de contacto a qual, no emprego, se appoia sobre uma superficie correspondente da camara do cano.

O desenho anexo representa em secção o novo cartucho em escala engrandecida.

a) Inica o estôjo metallico, geralmente cylindrico, na parte anterior do qual está collocado o anel c e a ligação das peças a e c é obtida preferentemente por laminação de uma ranhura b. A perfuração do anel c é, junto á parte trazeira, alargada conicamente e corresponde, formando uma transição successiva, á superficie interna da parede de a, de modo que, no momento da explosão da pólvora, os gazes podem sahir tão livremente quanto possível do estôjo, resultando deste facto, para a duração da arma e para a segurança do atirador, uma diminuição importante da pressão dos gazes no interior do cartucho.

A parte interna do anel c, circumdando o projectil f, vae diminuindo conicamente em e e, na camara do cano, offerece uma superficie de apoio sufficientemente rigida para resulte mormente um assento seguro para os cartuchos ditos sem bocea.

A parte anterior do estôjo a, circumdando o anel c, é praticamente estreitada um pouco conicamente affim de provocar, no momento da extracção, uma libertação immediata desta parte do estôjo e por consequente impedir que elle se vá para a camara.

Além das vantagens mencionadas acima, deve-se acrescentar que no cartucho metallico descripto a estreitação do estôjo a, á sua parte anterior é de uma grande vantagem, mormente nas mu-

nições para armas de pequeno calibre, de mais que por uma escolha conveniente das dimensões do anel c, é possível regular facilmente a camara de deflagração da pólvora sem modificação da fórma exterior dos cartuchos e que finalmente, para as armas carregando-se pelo recuo, obtem-se rendimentos muito mais vantajozos no que diz respeito á utilização do resuo.

O novo cartucho convem especialmente para as peças mecanicas de tiro rapido porque é impossível rasgar-se o culotta do estôjo quando se opera a extracção do estôjo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um cartucho metallico caracteriza-lo pelo facto que, na parte anterior cylindrica ou ligeiramente conica do estôjo (a), está fixado um anel metallico (c) mantendo o projectil e do qual a perfuração une-se para traz á superficie interna da parede do estôjo (a) por meio de um alargamento conico, emquanto que uma superficie conica de apoio, diminuindo para a frente, é reservada á parte anterior do anel c, no emprego, se colloca contra uma superficie correspondente da camara do cano.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1898.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.493 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Carteira aperfeçoada para cigarros. Invenção de José Francisco Corréa & Comp., residentes nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto uma carteira de dois bolsos iguaes para cigarros, caracterizada pela disposição desses bolsos que se apresentam quando a carteira está aberta, um por cima do outro, em um mesmo plano, como indicado, fig. 5 do desenho anexo, com as boccas abertas viradas para a mesma direcção.

A carteira é formada por meio de uma folha de papel A, recortada, como mostra a fig. 1, com o auxilio de um appendice ou lapella B, fig. 2, que se prende á folha A pela bira a b gradada á mesma, como indicado em traço mixto, fig. 3. Dobrando em seguida ligeiramente as lapellas B, C, D e B', C', D' respectivamente pelas linhas 1, 2, 3 e 1', 2', 3' obtem-se os bolsos 4 e 5 (fig. 4), os quaes ficam prontos a receber os cigarros, como se vé, fig. 5, depois de se ter gradado juntas as partes das lapellas (cober-

tas com traço na amostra n. 1) que pelo dobra foram trazidas em contacto.

Para obter-se a carteira fechada, como indicado fig. 6, sobrepõe-se o bolso 4 sobre o bolso 5, servindo de charneira a parte 6 (fig. 5), da folha de papel, que se acha livre entre esses bolsos e que, nesse movimento tapa a bocca do bolso 5 emquanto a bocca do bolso 4 fica tapada pela lapella 8 que se dobra de modo que a sua extremidade 9 possa ser introduzida no corte 10 (fig. 6), affim de manter os dois bolsos e collocalos um a outro.

Convem notar, como se acha bem representado pelas figs. 5 e 7, mostrando a carteira aberta e estendida, que os bolsos 4 e 5 estão com as boccas respectivas viradas para a mesma direcção, os cigarros em pé descansando nos fundos dos ditos bolsos e formando duas filas correspondentes, as quaes se sobrepõem quando a carteira está dobrada (fig. 6), achando-se neste caso os bolsos com as boccas abertas em sentido inverso.

O modo de formação dos bolsos da carteira permittindo ás bairas dos mesmos tomar a fórma arredondada, dos cigarros que encerram, como se vé pelas figs. 6 e 7 e amostra n. 2, concorre para o aspecto elegante que apresenta a carteira e para dar-lhe uma fórma favorecendo o seu alijamento cómodo nos bolsos dos fumantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma carteira aperfeçoada para cigarros:

1º, dois bolsos para receberem os cigarros, formados em uma folha de papel, papelão ou qualquer outra materia apropriada, recortada como indicado na fig. 1 e amostra n. 1, sendo um dos bolsos formado exclusivamente da folha e o segundo formado da folha com o auxilio de um appendice, em fórma de lapella, gradada á folha de papel, recortada de modo a completar os elementos necessarios á formação deste segundo bolso;

2º, os bolsos unidos por uma parte 6, da folha de papel recortada, formando charneira para permittir a um dos bolsos de se sobrepôr ao outro;

3º, os bolsos semelhantes nas suas fórmas e disposições, com as boccas respectivas abertas viradas para a mesma direcção quando a carteira está aberta e apresentando as boccas abríndo em sentido inverso quando está fechada;

4º, a formação de um bolso intermedio, entre a lapella de fecho e o bolso formado na extremidade da folha recortada, por meio da adjeção de uma lapella adiccionada,

único meio de conseguir os bolsos combinados como acima reivindicados;

5º, os bolsos formados sobre a folha recortada, por meio de tres lapellas recortadas na mesma, para um delles, e de duas lapellas recortadas e uma adicionalna, para o outro. Sendo as lapellas de cada bolso viradas, para unirem-se, por meio de uma dobra ligeira e unica praticada respectivamente em cada lapella. Nos bolsos assim formados as beiras arredondadas quando guardados com cigarros.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898. — Como procuradores, Jules Géraud & L'c'erc.

N. 2.494 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um estojo aperfeiçoado para cigarros ou charutos». Invenção de José Francisco Corrêa & Comp., residentes nesta Capital Federal

O estojo de nossa invenção para cigarros ou charutos, representado pelo desenho anexo, se compõe de dous elementos, os quaes são:

1º, um envolvero rectangular oblongo, encerrando os cigarros ou charutos, o qual se accomoda e corre em uma caixa A á maneira de uma gaveta commum C;

2º, a caixa A, já mencionada, recebendo a dita gaveta.

A caixa A (fig. 2) é formada por uma folha rigida, de papel, papelão ou outra materia apropriada, dobrada e collada de modo a formar um parallelepipedo rectangular aberto nas suas bases e de dimensões sufficientes para que a gaveta possa se accomodar por dentro das suas paredes e alli se mover frouxamente.

A gaveta C é formada tambem por uma folha rigida B (fig. 1), de papel, papelão ou outra materia apropriada recortada, como indicado fig. 1, e dobrada pelas linhas pontuadas de modo a formar o envolvero D ou gaveta com a bocca aberta, como indicado fig. 3, prompto a receber os cigarros, o qual é em seguida fechado, como mostra a fig. 5, para ser accomodado na caixa A (fig. 2). O fundo da gaveta é constituido pelo rectangulo I e os seus lados longitudinaes pelos rectangulos 3 e 4 dobrados respectivamente pelas linhas 3' e 4'.

O rectangulo 4 fornece o topo posterior da gaveta dobrando-o pela linha 4'; e a parte 5, dobrada pela linha 5' e abatida sobre as beiras superiores dos rectangulos 2 e 3 levantando, constitue parte da tampa superior, enquanto os rectangulos 6 e 7, dobrados pelas linhas 6' e 7' para se abaixarem e applicarem exteriormente contra os lados 2 e 3 servem para manter em posição os ditos lados; ficando assim conseguida a gaveta C com a bocca aberta, como indicado fig. 3, e prompta para receber os cigarros os quaes nella se accomodam, como se vê fig. 4.

Depois do que se fecha o topo da gaveta pelo rectangulo 8, levantado e mantido em posição pela lapella 9 que se introduz por baixo da tampa parcial 5 da qual forma o complemento, obtendo-se assim a gaveta completamente fechada e prompta a ser accomodada dentro da caixa A.

Querendo tirar cigarros da gaveta, accomodada na caixa, basta empurrar a parcialmente fura da caixa pelo seu topo posterior 4 de modo a poder abrir a tampa 8 como indicado fig. 6.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um estjo aperfeiçoado para cigarros ou charutos:

1º, a combinação de uma caixa em forma de parallelepipedo rectangular aberto nas suas extremidades com um envolvero ou gaveta correia encerrando os cigarros e se accomodando na caixa mencionada;

2º, o envolvero ou gaveta, da reivindicção acima, formado por meio de uma folha de papel, de papelão ou de qualquer outra materia recortada e dobrada como substancialmente descripto no presente relatorio e representado no desenho anexo.

3º, na folha recortada destinada a fornecer a gaveta: a) a parte 5 para formar uma tampa parcial da gaveta, completada pela lapella 9 mantida em posição pela dita tampa parcial fechada; b) as lapellas 6 e 7 combinadas com as lapellas 1 e 2 para manter estas em posição quando levantadas;

4º, a combinação da tampa parcial 5 com a lapella 9 com o fim de manter a tampa 8 em posição fechada;

5º, a combinação da tampa 5 e da lapella 9 com a caixa com o fim desta manter em posição fechada o conjunto formado pela tampa e a lapella.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898. — Como procuradores, Jules Géraud & L'c'erc.

N. 2.495 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Açougue Hygienico». Invenção de Abel Homem Cardoso, residente nesta Capital Federal

O açougue hygienico, para o qual requero privilegio, consiste em um pavilhão metallico, isolado e perfeitamente ventilado, dotado de todos os utensilios e accessorios necessarios para o talho de carne, apresentando o conjunto das partes, formando o açougue, disposições novas combinadas e modo de satisfazer os fins para que é destinado, assim como para corresponder a todas as condições requeridas pelas mais esmerpulosas prescripções sanitarias.

No desenho anexo, a fig. 1 representa, em elevação longitudinal e em secção por a b da fig. 2, o conjunto das partes que constituem o açougue, sendo a fig. 2 uma vista em plano do mesmo em secção c d, e a fig. 3 uma vista exterior do edificio tomada do lado de uma das entradas.

O pavilhão metallico A é edificado sobre uma base de alvenaria B, circundada por um molcho de pedra, calçada, cimentada e ladrilhada a mosaico na superficie C correspondente ao interior do edificio.

O pavilhão é formado por uma ossatura de ferro, constando de columnas D de ferro, ligadas entre si por travessas, sustentando o travejamento metallico da cobertura E. Essa cobertura de chapas de ferro galvanizado é dotada de venezianas F para ventilação da mesma e projecta-se por fóra da linha das columnas de modo a formar uma varanda G em volta do pavilhão a formar uma varanda G em volta do pavilhão.

As paredes são formadas entre as columnas: na parte inferior, até um metro de altura, por paineis H de chapas de ferro lisas na face interior; por cima dos paineis, até perto dos frechões por grades de ferro I completamente abertas. Os vãos das portas são guardados de portas levando tambem paineis H, e grades I'.

Lateralmente ao edificio existem dous appendices J e K isolados do interior do mesmo, um delles J, provido de uma latrina L e de um mistorio M, e o outro K dotado de um lavatorio N. Essas commodidades são alimentadas com agua sob pressão pelo reservatorio Z, assim como a pia 9, para o uso do publico, o qual encontra tambem dous buecos de espora P. Um balcão Q separa o fogar R, reservado ao publico, da parte S, destinada ao talho onde se encontra uma barra de suspensão corrida T com ganchos U para deponer a carne, um cepo V e uma balança X sobre o balcão com mesa de marmore. A lavagem completa do edificio, por dentro e por fóra, pôde-se effectuar com a maior facilidade e efficacia visto todas as partes do mesmo serem accessiveis ao jucto de um esguicho qualquer, escoando se em seguida a agua em toda a roda para fóra do pavilhão, de cujo chão elevado pela base e com o declive conveniente se toraa a se rapidamente.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um pavilhão metallico isolado, construido sobre base calçada, cimentada e ladrilhada, com cobertura, dotada de venezianas, proje-

ctando e por fóra do mesmo para formar varanda em volta dello; sendo a cobertura superior sobre columnas unidas por estas constituindo-se assim uma ossatura metallica guardada de pinéis de chapas de ferro e de grades de ferro fechando o recinto do edificio e assegurando-lhe a ventilação. O pavilhão flancuado lateralmente dous appendices para fins hygienicos, isolados do corpo principal do mesmo por divisões convenientes, com os appendices alimentados por agua sob pressão; sendo o dito pavilhão tambem combinado com os utensilios e accessorios necessarios para o talho da carne verde e disposto de modo que todas suas partes tanto exteriores como interiores sejam accessiveis a jactos de agua de lavagem, tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho anexo constituido o açougue e hygienico.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1898. — Como procuradores, Jules Géraud & L'c'erc.

N. 2.496 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um mecanismo motor para velocipedes». Invenção de William Henry Dacre Tyler, residente em Streatham Hill (Inglaterra).

Refere-se a invenção a um mecanismo motor aperfeiçoado para velocipedes, no qual existe em um lado da machina um cam calculado de modo a dar duas ou mais pancidas de impulso e de volta montado no eixo motor na manivella ou leal. Este cam vem em contacto com um braço pendente cuja extremidade superior se acha articulada na armação da machina, e communica ao mesmo braço um movimento de oscillação.

Na extremidade oscillante desse braço achase articulada uma extremidade de uma haste excentrica, que se estende proxima lamente até a linha axial da roda motora achando-se neste ponto em connexão com um collar de excentrico trabalhando sobre um excentrico fixado no eixo da roda que deve ser movida.

No outro lado da machina existe um mecanismo syncrico exactamente semelhante, sendo o cam e as outras partes de um lado da machina algum tanto em avanço angular sobre as partes analogas do outro lado. Compreender-se-ha claramente a invenção pela descripção seguinte, em que me refiro aos desenhos annexos.

A fig. 1 representa um bicyclo movido da parte trazeira e dotado de meu mecanismo aperfeiçoado.

A é a placa de cam que se acha chavetada perto da extremidade do eixo do pedal B.

Projectando-se lateralmente da superficie plana dessa placa existe um flange de cam ou trilho, cujas dimensões são calculadas de modo a imprimir o numero desejado de movimentos, em cada revolução, a uma alavanca pendente C, supportada por um mancal, supportado por sua vez pelo supporte D, situado na armação da machina.

Nas figs. 2, 3 e 4 esta parte do meu mecanismo aperfeiçoado se acha representada separadamente e em escala maior que na figura precedente.

A fig. 2 é uma elevação do cam e da alavanca pendente C, dotada de duas roldanas.

A fig. 3 é uma elevação de extremidade de um par de cams e alavancas pendentes e do supporte destas ultimas, e a fig. 4 representa uma secção horizontal do cam mostrando os flanges circumferenciaes de contacto e as roldanas contra as quaes actua o flange.

As figs. 5 e 6 são vistas em secção semelhantes representando respectivamente um cam e o trilho ou flange convexo e um cam e o trilho ou flange concavo e bordados os flanges.

A alavanca C supportada, como representa o desenho duas roldanas C' e C'' em suas extremidades pendentes ou perto das mesmas sendo as roldanas C' actuadas pela superficie circumferencial interior A' e as roldanas C'' pela superficie exterior do cam A.

Na extremidade oscillante da alavanca Cacha se articulada uma extremidade de um conector E que se prolonga até um collar de excentrico E' para actuar um excentrico F fixado em um lado do eixo da roda trazeira G, sendo, como se disse acima exactamente semelhante o mecanismo de cada lado da machina.

Os connectores EE pótem passar pelos tubos-esties inferiores H H.

Um ponto particular da minha invenção consiste ni-so que, achando-se o cam A construido de modo a operar por suas superficies periphericas A' A' como se descreveu, o flange é de espessuras variaveis, como representam as figs. 1 e 2, de sorte que quando uma parte do flange (fig. 2) passa entre as roldanas C' C' em uma posição angular, occupa a distancia existente entre essas roldanas enquanto que, passando a uma parte do flange em outras posições sua espessura é maior ou menor, affim de empregar igualmente o espaço comprehendido entre as mesmas roldanas.

Affim de se poder ajustar convenientemente a distancia entre as roldanas C' C', a extremidade de cada alavanca C é separada e dotada de um parafuso C' que permite ajustar a mesma distancia. Geralmente a elasticidade das extremidades separadas das alavancas C basta para permittir um ajuste sufficiente; póde-se, em tudo, para melhor assegurar este resultado, articular na parte principal uma dessas extremidades separadas dotada de uma das roldanas.

Em certos casos para impedir que as roldanas C' C' se possam deslocar relativamente as peripherias activas do cam, as superficies deste podem ser, quer convexas como representa a fig. 5, quer concavas, como se vê na fig. 6, corross e tendendo as b) das roldanas C' C' a essas superficies de cam, geralmente, porém as bordas planas representadas na fig. 4 dão um bom resultado. Quando se emprega uma só reborda ou flange de cam projectado lateralmente, como representa o desenho, o movimento passa necessariamente entre as duas roldanas C' C', é claro porém, que se podem empregar dois desses flanges de cam, estendendo se lateralmente em relação um ao outro e separados de uma distancia conveniente e neste ultimo caso as duas roldanas se podem collocar entre os mesmos flanges de cam; as vezes basta empregar uma só roldana.

O desenho representa os cams como calculados de modo a imprimir tres revoluções à roda trazeira por cada revolução dos cams podendo-se, porém, empregar em outro numero de impulsos, e fazer com que os mesmos cams sejam substituíveis se substituir entre si, por exemplo, removendo se tres cams de impulsos e sendo substituídos na mesma machina por quatro ou dois cams, conforme for desejado. Nesta conexão, em vez de terem os flanges de cam sua face do lado exterior, como se vê na fig. 1, póden se dispor de modo a terem a face do lado interior, podendo-se assim renovar o cam do eixo sem deslocar as alavancas C e os connectores E.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mecanismo motor para velocipedes, composto de uma placa de cam montada no eixo do pedal, um flange ou flanges de cam, trilhão ou trilhões simples ou duplos, projectando se lateralmente da superficie externa da face da placa de cam; um braço pendente articulado na armação da machina; uma roldana ou roldanas situada ou situadas na extremidade livre do braço pendente, de modo a vir ou virem em contacto com o flange ou flanges de cam, por cujo meio o braço recebe dois ou mais movimentos de va e vem, a cada revolução da placa de cam; um braço ou conector articulado no braço pendente e estendendo-se até perto do eixo da roda motora; um collar de excentrico na extremidade do braço trabalhando em um excentrico fixado na roda motora, por cujo meio esta ultima revolue duas ou mais vezes a cada revolução da placa de cam; e a combinação com o mecanismo descripto a uma e a outra da machina, de um mecanismo exactamente

semelhante situado no outro lado da machina, mas que se acha algum tanto em avanço sobre o primeiro; substancialmente como se descreveu acima;

2º, um mecanismo motor de cam para velocipedes tendo series duplas de mecanismo de cada lado da machina, achando-se cada serie caracterizada pelo facto de ter duas roldanas supportadas na extremidade livre de um braço articulado na armação da machina, sendo cada roldana actuala pelos lados oppostos de um flange de cam ou trilhão que se projecta da face de uma placa de cam recebendo uma das roldanas a peneira de volta e transmitindo a outra o impulso para diante enquanto ambas as roldanas se acham actualadas por aquelle flange ou reborda de cam, que se acha situado sobre um lado do centro do cam, e o braço articulado sendo em movimento a roda motora por meio de um braço de conexão e de um excentrico situado no eixo da mesma roda;

3º, em um mecanismo motor de cam para velocipedes do genero mencionado na reivindicação n. 1, o facto do dar aos flanges de cam que se projectam das faces da placa de cam, espessuras variaveis, de modo a occupar o flange de cada cam, em qualquer tempo o intervallo existente entre as duas roldanas supportadas perto da extremidade de uma alavanca pendente, suspensa de mananciaes situadas na armação da machina, entendendo-se dessa alavanca um braço que tenha um excentrico situado no eixo da roda motora e um mecanismo tal como os dois braços da alavanca pendente e uma conexão parafuso, para ajustar a distancia entre as roldanas, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1898.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.498.—Memorial descriptivo acumplyndo um pedido de patella, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho de lectur, denominado —Inventor Urubio, inventor de Gaetano Sargento e Vicente Mes, moradores nesta Capital.

A nossa invenção refere-se a um aparelho a que denominamos—Indicador U bair, destinado a servir de guia, não só aos estrangeiros que vem ao Brazil como também aos nacionaes que desejam ou precisarem saber alguns enforcos que ainda não conhecem; o nosso appaello, além de medir pesos ou annuaes e commereaes, póde ser empregado em indicações, taes como horas, temperatura, variações do tempo, etc.

O desenho annexo representa na fig. 1 o appaello visto do frente, e na fig. 2 uma vista de lado do mesmo.

Consiste o appaello em uma caixa de madeira, ferro ou qualquer outro metal, te do por dentro dois cylindros A e B que servem para mover uma tira C de papel, panno ou outra materia, deslocando em uma a enclavado ou pelo movimento que se dá ás manivelas a, a' a'; nessa tira estão inscriptos diversos caracteres que occupam seções de tira, passando esses enforcos ou annuaes diante da vista de qualquer pessoa, dando este movimento à dita tira, por meio das já mencionadas manivelas a, a' a'. Para resguardar a tira C, collocase no quadro da caixa um pedaço de tela metallea fina, vidro, mica ou outra materia conveniente.

Na parte superior do appaello se póde collocar um relógio D; por cima, como enfeite, uma tira E de metal ou madeira, em forma circular, de laço ou outra qualquer, tendo inscripto a denominação do appaello —Indicador U bair. Na esquerda das partes lateraes, em frente, um thermometro e um barometro.

Para a vir a par de na parede a uma altura conveniente o tem na sua parte inferior uma tab. a F, presa com dobradiças e que se abajxa ou levanta, formando mesa,

podendo-se ali collocar um lápis para quem quizer tomar apontamentos.

Em cada praça, largo ou rua de districtos, seções ou freguezias das cidades, collocase um desses appaellos, que conterá as indicações referidas ao districto, seção ou freguezia respectiva. Nos lados do appaello, em vez de simples pintura se póde inscrever os nomes das ruas ou ruas do districto ou outra qualquer indicação.

Este appaello destina-se a prestar auxilios importantes, principalmente aquelles que estão sempre em serviço pelos centros populosos, devendo se manter nesses appaellos as indicações sempre em dia, isto é, inscrever de e as mudanças ou modificações que se drem nos districtos ou zonas respectivas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caractes constitutivos da invenção:

Um appaello constituido por uma caixa de madeira ou metal, apresentando a vista das pessoas uma tira de papel ou panno que move-se, andando e desenrolando nos cylindros A e B, por meio das manivelas a, a' a', e na qual tira estão inscriptos annuaes ou enforcos dos moradores e negociantes do districto ou rua onde esteja collocado o appaello, podendo ter uma mesa F; assim como oit as indicações taes como horas, temperatura, variações do tempo, etc.; consistindo e funcionando, como substancialmente descripto no presente relatório e representado no desenhos annexo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1897.— Como procurador, Adolpho Bully.

N. 2.199 — Memorial descriptivo acumplyndo um pedido de patella durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um silha para a condução de liquidos.— Invenção de Paraiso e Comp., moradores nesta Capital.

A nossa invenção consiste em uma vasilha de ferro galvanizado, folha de Flandres, ou outra qualquer qualidade de metal, da forma e feição representadas no desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista de perfil da vasilha; a fig. 2, uma vista da parte posterior da mesma e a fig. 3 uma vista de frente da referida vasilha.

Tem a vasilha na sua parte superior uma abertura com tampa de atarraxar ou de encaixe A, por onde se introduz o liquido; na frente tem uma torneira B, por onde se tira o liquido; na frente e atrás tem a vasilha passadores e, por onde passa uma correia destinada a suspender a mesma a tiracollo na pessoa, que deva transporta-la, assim como dois prendedores d, na parte superior destinada a segurar a vasilha de madeira, couro ou metal, a qual em vez de ferro qual também poderá qualquer pessoa transportar a vasilha. Tem naes a dita vasilha pes e, destinados a supporta-la quando se tenha de posal a no chão.

Destina-se mais especialmente esta vasilha ao transporte de leite e sua distribuição em casa de freguezes, ou mesmo para venda avulsa, collocando-se vasilhas taes em armazens, ou para venda ambulante, andando o vendedor pelas ruas e introduzindo a tiracollo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma vasilha conforme está descripta no presente relatório e representada no desenho annexo, destinada a transportar e guardar liquidos, porém mais especialmente para a venda e distribuição de leite, feita de ferro galvanizado, folha de Flandres, ou qualquer outra qualidade de metal; tendo abertura A na parte superior, com tampa de atarraxar ou de encaixe; torneira B na frente; passadores e para fixar a correia de transporte; prendedores d para afixar a vasilha a tiracollo na parte posterior; um f, para garrafa e outro f', para meias garras.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1898.— Como procurador, Adolpho Bully.